



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.813, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar especial no valor de R\$ 1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 00012	Saúde para todos
08 302 00012. 2023	Transferências de recursos a Entidades Filantrópicas
3.3.50.39.00.0000	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.680.000,00

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta do excesso de arrecadação pela transferência de recursos financeiros do Governo Federal para manutenção do Centro Especializado de Reabilitação CER II, modalidade Física e Intelectual durante o exercício de 2020.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 12 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada e Publicada na Secretária da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

1

AUTÓGRAFO Nº 03/2020
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020
PROJETO DE LEI Nº 03/2020
DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENVIA O SEGUINTE AUTÓGRAFO: -

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar especial no valor de R\$ 1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 - Saúde

10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 00012 - Saúde para todos

08 302 00012. 2023 - Transferências de recursos a Entidades Filantrópicas

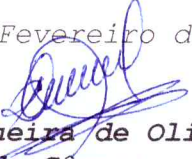
3.3.50.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$1.680.000,00

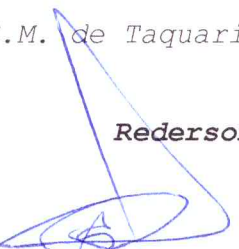
Art. 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta do excesso de arrecadação pela transferência de recursos financeiros do Governo Federal para manutenção do Centro Especializado de Reabilitação CER II, modalidade Física e Intelectual durante o exercício de 2020.

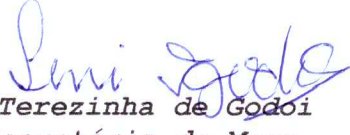
Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

C.M. de Taquarituba, 10 de Fevereiro de 2020.


Rederson Wagner Siqueira de Oliveira
Presidente da Câmara


Thiago Grasselli de Oliveira
1º Secretário da Mesa


Leni Terezinha de Godói
2º Secretária da Mesa